



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EDUARDO MATHEUS ALVES ARAÚJO (ARAÚJO ENGENHARIA E CONSULTORIA)** EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **010/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2023**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº **\*\*\*.053.664-\*\***, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº **\*\*\*.161.694-\*\***, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, e, do outro lado, a empresa **EDUARDO MATHEUS ALVES ARAÚJO (ARAÚJO ENGENHARIA E CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.902.733/0001-08, constituída legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o Nº 26103807286, com sede na Rua Creusa Cordeira Pessoa, Nº 62, Casa P2, João Cordeiro, Tabira, Pernambuco, CEP.: 56.780-000, neste ato, representado por seu Representante Legal, o senhor **EDUARDO MATHEUS ALVES ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº **\*\*\*.890.304-\*\***, com domicílio mesmo endereço da empresa supracitada, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, proveniente do **Processo Licitatório Nº 010/2023, autuado por Pregão Eletrônico Nº 008/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente Termo a Alteração Qualitativa do Contrato de **Execução dos Serviços de Elaboração de Laudos Técnicos e Projetos Básicos para inclusão da Fiscalização de Serviços/Obras de Engenharia, bem como o Acréscimo em 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicialmente contratado**, com base permissiva constante na legislação específica aplicável, haja vista a necessidade e conveniência administrativas.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES.**

Com o supracitado acréscimo, o valor do presente contrato **passará do importe de R\$ 3.400,00** (Três Mil e Quatrocentos Reais) mensal, perfazendo um **valor anual**

**de R\$ 40.800,00** (Quarenta Mil e Oitocentos Reais) **para o importe de R\$ 4.250,00** (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) mensal, perfazendo um importe **anual de R\$ 51.000,00** (Cinquenta e Um Mil Reais).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.**

Tendo em vista o Despacho Nº 1.194/2023, (Processo SEI Nº 2500000016.002677/2023-11), da Coordenadoria de Planejamento e Gestão da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, bem como o interesse público demonstrado no referido Despacho, a alteração qualitativa e o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) tem como base legal a seção III - Da Alteração dos Contratos, art. 65, da Lei Nº 8.666/1993.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste instrumento terá início a contar da data do empenho, de **01/11/2023 e término em 30/03/2024**, em observância aos créditos orçamentários, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.**

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.3193.1921.0500000000.3.3.90.39.

Nº e Data de Empenho: 2023NE000548, de 01 de Novembro de 2023.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato de origem ora aditado, e que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Recife, (data da última assinatura eletrônica).

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATANTE

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

COONTRATANTE

**CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CONTRATANTE

**THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA**

EMITENTE/TESTEMUNHA

---

**EDUARDO MATHEUS ALVES ARAÚJO (ARAÚJO ENGENHARIA E CONSULTORIA)**

CONTRATADA

**EDUARDO MATHEUS ALVES ARAÚJO**

REPRESENTANTE LEGAL

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 14/11/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MATHEUS ALVES ARAUJO**, em 14/11/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 16/11/2023, às 08:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 17/11/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43319960** e o código CRC **F01D758A**.

---

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

<b>UNIDADE GESTORA EMITENTE:</b> DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				<b>CNPJ:</b> 02.899.512/0001-67	<b>CÓDIGO UG:</b> 130301	<b>GESTÃO:</b> 00001
<b>CREADOR:</b> EDUARDO MATHEUS ALVES ARAUJO				<b>CNPJ:</b> 32.902.733/0001-08		
<b>ENDEREÇO DO CREDOR:</b> RUA CREUZA CORDEIRO PESSOA N. 62			<b>CIDADE:</b> TABIRA	<b>U.F.:</b> PE	<b>CEP:</b> 56780000	
<b>CÓDIGO U.O.:</b> 00127	<b>PROGRAMA DE TRABALHO:</b> 14.122.0939.1921.0000	<b>NAT. DA DESPESA:</b> 3.3.90.39	<b>IND. TEMPORAL FONTE:</b> 1	<b>FONTE:</b> 0500000000	<b>IMPORTÂNCIA:</b> 1.700,00	
<b>IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:</b> MIL E SETECENTOS REAIS						
<b>FICHA FINANCEIRA:</b> 2023.130301.00001.0500000000.33000000.11 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes						
<b>MODALIDADE DE EMPENHO:</b> 2 - ESTIMATIVO		<b>TIPO DE DESPESA:</b> 1 - NORMAL		<b>Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:</b> 2023NE000249		
<b>LICITAÇÃO:</b> 1303012023000016		<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b> 7 - PREGAO ELETRONICO			<b>NÚMERO DO PROTOCOLO:</b>	
<b>CONTRATO:</b> 00066/2023-DPPE-130301				<b>CEO:</b> 130301.2023.CEO.000133		
<b>REFERÊNCIA LEGAL</b> DECRETO Nº 32.539/08 - LEI FEDERAL Nº 10.520/02 (LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO)						
<b>CONVÊNIO:</b>						

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	850,00

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	444652-6	3.3.90.39.05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - ENGENHEIRO CIVIL PLENO	2,00	MÊS	850,0000	1.700,00

<b>OBSERVAÇÃO</b> EMPENHO REF. Alteração Qualitativa do Contrato de Prestação de Serviços de Elaboração de Laudos Técnicos e Projetos, com acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento), CT. Nº 043/2023, 01/11/2023 A 31/12/2023. CI Nº384/2023-CONTRATOS. SEI Nº2677/2023-11
---

<b>LOCALIDADE DE ENTREGA:</b> RUA MARQUES DE AMORIM, S/N. RECIFE - PE	<b>TOTAL</b>	1.700,00
--	--------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: YCIA ALVES TRAJANO



Documento assinado digitalmente por: HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

[https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2023NE00054813030100001](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2023NE00054813030100001)

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 22/2023**  
**Aviso de Existência de Vagas**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

1) CONVOKA os membros da Defensoria Pública interessados na remoção abaixo relacionada, para procederem com devido requerimento, direcionado à Defensoria Pública- Geral (por e-mail), até às 17 horas do dia 28 de novembro de 2023, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal. A vaga destinada à remoção é a seguinte:

1. Núcleo Regional da Defensoria Pública de Araripina, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior com exercício na Vara Criminal de Ouricuri e na Central de Audiências de Custódia da Comarca de Ouricuri/PE

2) Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública- Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao [gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br](mailto:gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br).

3) A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

4) Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de maior idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na última lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, atualizada e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública- Geral.

Defensoria Pública- Geral, 25 de outubro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público- Geral

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 23/2023**  
**Aviso de Existência de Vagas**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

1) CONVOKA os membros da Defensoria Pública interessados na remoção abaixo relacionada, para procederem com devido requerimento, direcionado à Defensoria Pública- Geral (por e-mail), até às 17 horas do dia 28 de novembro de 2023, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal. A vaga destinada à remoção é a seguinte:

1. Núcleo Regional da Defensoria Pública em Palmares, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, com exercício de suas atribuições na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Água Preta.

2) Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública- Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao [gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br](mailto:gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br).

3) A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

4) Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de maior idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na última lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, atualizada e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública- Geral.

Defensoria Pública- Geral, 25 de outubro de 2023.  
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público- Geral

## Subdefensoria de Causas Coletivas

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2023**  
**PROAC Nº 003/2023**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos (NUDDPH), criado pela Resolução nº 03/2016 e regulamentado pela Resolução nº 11/2016, ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, vinculado à Subdefensoria de Causas Coletivas, apresentada pelos membros *in fine* firmados:

**CONSIDERANDO** ser a Defensoria Pública instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos hipossuficientes, na forma do inciso LXXV, do artigo 5º, desta Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública foi conferida legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses coletivos (artigo 134, caput, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial das pessoas financeiramente hipossuficientes e dos grupos sociais vulneráveis, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar de nº 80/94

**CONSIDERANDO** o direito à igualdade e à não discriminação assegurado às pessoas com deficiência pelo artigo 4º, caput, da Lei 13.146/2015; a previsão, pelo artigo 5º da Lei 13.146/2015, de proteção da pessoa com deficiência contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante, e que acessibilidade é direito fundamental que deve ser assegurado a todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas ou cognitivas, assim definida no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15);

**CONSIDERANDO** que a Convenção Interamericana Para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência foi promulgada pelo governo federal em 08 de outubro de 2001 (Decreto nº 3956) e dispõe sobre a implementação de medidas para que veículos que venham a ser construídos ou fabricados no país signatário facilitem o transporte e o acesso das pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo foram promulgados pelo governo federal em 25 de agosto de 2009 (Decreto nº 6.949) e que há previsão, em seu artigo 9º, de que os estados partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao transporte e a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público;

**CONSIDERANDO** que as pessoas com deficiência enfrentam diariamente uma série de desafios na sua participação plena na vida comunitária e o transporte público, muitas vezes, se torna uma barreira significativa

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 269, de 2015, do INMETRO, determinou a proibição da utilização de cadeiras de transbordo em transportes rodoviários como forma de acessibilidade;

**CONSIDERANDO** que as empresas de transporte tinham até o ano de 2018 para regularizar a frota, garantindo acessibilidade de passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, cientes da irregularidade da cadeia de transbordo;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 383, de 2021, do INMETRO, atualmente em vigor, que aprova os requisitos de avaliação da conformidade para fabricação de veículos acessíveis com características rodoviárias para transporte coletivo de passageiros;

**CONSIDERANDO** que a acessibilidade nestes veículos deve ser dada por plataforma elevatória veicular (PEV), dispositivo de poltrona móvel (DPM), dispositivo de transferência auxiliar (DTA) ou rampa de acesso veicular (RAV), manual ou motorizada, conforme previsão do item 6.1.4.1.2 do Anexo I da Portaria 383 do INMETRO;

**CONSIDERANDO** a proibição da cadeira de transbordo como instrumento de acessibilidade constante no item 6.1.4.1.2 do Anexo I da Portaria 383;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de suas atribuições, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco tem recebido reclamações referente à ausência de acessibilidade em veículos que fazem o transporte municipal na cidade do Recife e intermunicipal no estado de Pernambuco;

**NOTIFICA E RECOMENDA** o Grande Recife - Consórcio de Transporte e a Rodoviária Borborema, para que **IMPLEMENTEM**, em todos os veículos fabricados após 2018, **plataforma elevatória veicular (PEV), dispositivo de poltrona móvel (DPM), dispositivo de transferência auxiliar (DTA) ou rampa de acesso veicular (RAV), manual ou motorizada**, observando as disposições das Portarias 269 e 383 do INMETRO, que dispõem sobre a acessibilidade em veículos que fazem o transporte coletivo de passageiros.

Outrossim, visando a instrução do procedimento de tutela coletiva em questão, valendo-se da prerrogativa prevista no art. 128, X, da LC 80/1994, REQUISITA às empresas que informem:

- Quantal total de veículos componentes da frota veicular da empresa que realizam o transporte público no estado de Pernambuco?
- Dentre os veículos que compõem a frota da empresa, quantos destes foram fabricados antes de 01/07/2017?
- Dentre os veículos que compõem a frota da empresa, quantos destes foram fabricados após 01/07/2017?
- Dentre os fabricados após 01/07/2018,
  - quantos observam a normativa que determina a acessibilidade por meio de plataforma de elevação veicular (PEV)?
  - quantos observam a normativa que determina a acessibilidade por meio de dispositivo de transferência auxiliar (DTA) instalado no próprio veículo?
  - quantos observam a normativa que determina a acessibilidade por meio de rampa de acesso veicular (RAV) instalada no próprio veículo?

A presente recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, podendo implicar a adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis, em razão da violação dos dispositivos legais e constitucionais de que os quais se recomenda.

Requisita-se que, no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre o acatamento ou não da presente recomendação. Informamos, ainda, que a resposta do presente ofício poderá ser encaminhada ao endereço Av. Conde da Boa Vista, nº 1450, Boa Vista, Recife/PE, ou, preferencialmente, através do e-mail [nucleodh@defensoria.pe.gov.br](mailto:nucleodh@defensoria.pe.gov.br).

Recife, 20 de novembro de 2023.

**Henrique da Fonte A. de Souza**  
Defensor Público em exercício no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

**Isabel Batista Paixão**  
Defensora Pública em exercício no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

**Juliana Paranhos**  
Defensora Pública em exercício no Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

## Contratos

### EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato Nº 117/2023** – Processo de Adesão Nº 024/2023 à Ata de Registro de Preços Nº 003/2023 – II – Planejamento Nº 275/2022, Processo Administrativo Nº 612070-1173/2020, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 275/2022 da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG MG, com a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 04.602.789/0001-01, que tem como objeto a Aquisição de 75 (Setenta e Cinco) Desktops – do tipo MICROCOMPUTADOR.

Vigência: 09 de Novembro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0501130301.4.4.90.52.  
Nº e Data de Empenho: 2023NE000539, de 08 de Novembro de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 09 de Novembro de 2023.

### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2023** – Processo Licitatório Nº 010/2023, Pregão Eletrônico Nº 008/2023, com a empresa EDUARDO MATHEUS ALVES ARAÚJO (ARAÚJO ENGENHARIA E CONSULTORIA), CNPJ/MF sob o Nº 32.902.733/0001-08, com a finalidade de Execução Qualitativa do Contrato de Execução dos Serviços de Elaboração de Laudos Técnicos e Projetos Básicos para inclusão da Fiscalização de Serviços/Obras de Engenharia, bem como o Acréscimo em 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Vigência: 01 de Novembro de 2023 até 30 de Março de 2024.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.3193.1921.050000000.3.3.90.39.  
Nº e Data de Empenho: 2023NE000548, de 01 de Novembro de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Novembro de 2023.

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2022** – Ata de Registro de Preços Nº 006/2022, Processo Licitatório Nº 020/2022, Pregão Eletrônico Nº 015/2022, com a empresa ITEL COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 11.844.963/0001-09, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como o Reajustamento de Preços do Contrato de Prestação de Serviços de Rede Corporativa e Internet, segurança, processamento e armazenamento em nuvem, especificamente 06 (seis) links de 200Mb, que atendam as necessidades da Sede e Comarcas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Vigência: 11 de Novembro de 2023 até 10 de Novembro de 2024.  
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.3193.0000.050000000.3.3.90.40.  
Nº e Data de Empenho: 2023NE000542, de 08 de Novembro de 2023.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 20 de Novembro de 2023.

### EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

**Cooperação Técnica Nº 030/2023**; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a SOCIEDADE AMIGOS DA INSTRUÇÃO JATINA LTDA – ME, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - FACESE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 88.630.413/0001-09, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 20 de Novembro de 2023 até 19 de Novembro de 2028.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 20 de Novembro de 2023.

**Cooperação Técnica Nº 029/2023**; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA (AMESG), mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS (FADIMAB), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.408.912/0001-97, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 13 de Novembro de 2023 até 12 de Novembro de 2028.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 13 de Novembro de 2023.

**Cooperação Técnica Nº 027/2023**; firmada entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e a ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA (ASAV), mantenedora da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO (UNICAP), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.847.721/0001-95, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 22 de Novembro de 2023 até 21 de Novembro de 2028.  
Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Novembro de 2023.

Recife, 25 de Novembro de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL